

ANÁLISE PRELIMINAR DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS EM LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS POR AUTODECLARAÇÃO NO CEARÁ

DOI: <http://dx.doi.org/10.55449/congea.16.25.V-016>

Francisco Leorne de Sousa Cavalcante (*), Liliane Farias Guedes Lira, Barbara Fernandes Higgins, Ana Paula Lima dos Reis, Andreia Limaverde de Araujo
Universidade Federal do Ceará, leornecavalcante@gmail.com

RESUMO

O modelo de Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) tem se consolidado como um instrumento de desburocratização e celeridade na gestão ambiental, permitindo a emissão de licenças com base em informações autodeclaratórias dos empreendedores. No Estado do Ceará, a adoção desse procedimento resultou em mais de 20 mil licenças emitidas em 2022, em sua maioria relacionadas a atividades agropecuárias. Este trabalho apresenta uma análise preliminar da qualidade e consistência das informações prestadas pelos requerentes de LAC, a partir da checagem cruzada de dados declarados com bases oficiais de georreferenciamento e registros ambientais. Os resultados apontaram discrepâncias significativas entre as informações autodeclaradas e as características reais dos imóveis, destacando-se a ausência de menção a Áreas de Preservação Permanente, remanescentes de Mata Atlântica e sobreposição a Unidades de Conservação, mesmo quando presentes. Os achados reforçam a necessidade de aprimoramento do sistema de licenciamento automático, com exigência de informações complementares e integração a bases geoespaciais, de modo a garantir maior confiabilidade ao processo e prevenir riscos de degradação ambiental.

PALAVRAS-CHAVE: Licenciamento Ambiental; Autodeclaração; Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC); Ceará.

INTRODUÇÃO

O licenciamento ambiental é um dos principais instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, permitindo ao poder público regular o uso dos recursos naturais, e mitigar impactos decorrentes de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras. Nos últimos anos, diversos estados brasileiros passaram a adotar mecanismos de simplificação e agilização desse processo, entre os quais se destaca a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), modalidade baseada em declarações fornecidas pelos próprios empreendedores.

No Ceará, a implementação da LAC, em 2019, buscou ampliar o acesso ao licenciamento, e ao mesmo tempo também reduzir a sobrecarga administrativa dos órgãos ambientais. Em dezembro de 2020, essa modalidade foi estendida às atividades que, devido ao seu porte, era anteriormente consideradas dispensadas de licenciamento, dentre elas a agropecuária. A emissão dessas licenças é feita de forma automática, sem análise prévia pelo corpo técnico. A natureza autodeclaratória desse modelo, combinado ao grande volume de licenças emitidas, suscita questionamentos quanto à qualidade e à veracidade das informações prestadas, bem como à efetividade do controle ambiental exercido.

Diante desse contexto, torna-se relevante avaliar em que medida as informações declaradas refletem a realidade dos empreendimentos licenciados, especialmente considerando as atividades agropecuárias, particularmente, podem incidir sobre áreas ambientalmente sensíveis, como Áreas de Preservação Permanente (APPs), remanescentes de Mata Atlântica e Unidades de Conservação. Assim, este estudo apresenta uma análise preliminar da consistência das informações constantes nas LACs emitidas automaticamente no Ceará durante o ano de 2022, buscando contribuir para o aprimoramento do processo de licenciamento e para a garantia de maior segurança ambiental.

OBJETIVOS

Analisar a confiabilidade das informações autodeclaratórias prestadas nos processos de licenciamento automático de atividades agropecuárias no Ceará no ano de 2022

METODOLOGIA

O total de licenças e sua localização foram obtidas no sítio eletrônico: <https://servicos.semace.ce.gov.br/consultaProcesso>. No campo “tipo de processo” foram selecionadas as opções *Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)* e *Renovação de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso*, e intervalo de 01/01/2022 a 31/12/2022 no campo “data de emissão”. O resultado das buscas foi salvo e exportado em formato de planilha, de onde se sorteou 5% das licenças para análise da consistência entre as informações, referentes a aspectos ambientais da área diretamente afetada pelo projeto, prestadas pelos requerentes no formulário de abertura do processo. Para isso foi usado o par de coordenadas informado na licença ambiental e a poligonal do imóvel, obtida por meio do Sistema Nacional do Cadastro Ambiental Rural – SICAR. Estes dados foram sobrepostos às bases de dados de terras indígenas; territórios quilombolas; área ou bem de valor histórico, artístico, arqueológico ou paisagístico tombado; Unidade de Conservação Federal, Estadual ou Municipal; Área de Preservação Permanente; vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica; Área de ocorrência de grutas, cavernas ou outras cavidades naturais subterrâneas; disponíveis no sítio eletrônico do órgão estadual de meio ambiente, no sítio eletrônico <https://www.semace.ce.gov.br/poligonais-de-areas-protegidas/> e outros bancos de dados.

RESULTADOS

1. Levantamento do número de LACs emitidas por região administrativa do Ceará

No ano de 2022 foram emitidas 21.125 LACs, das quais 20.473 (96,91%) foram emitidas automaticamente pelo órgão ambiental do estado, portanto, sem análise prévia pelo corpo técnico. Dentre as 14 regiões de planejamento do Ceará, a Região do Cariri, formada por 29 municípios (Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre), destacou-se como a de maior volume de licenças, representando 23,84% (5.036) do total das LACs (Figura 1), seguida por Vale do Jaguaribe (composta por 15 municípios: Alto Santo, Ererê, Iracema, Jaguaratama, Jaguaribara, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Pereiro, Potiretama, Quixerê, Russas, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte) com 2.736 LACs e Sertão de Crateús (composta por 13 municípios: Ararendá, Catunda, Crateús, Hidrolândia, Independência, Ipaporanga, Ipueiras, Monsenhor Tabosa, Nova Russas, Novo Oriente, Poranga, Santa Quitéria e Tamboril) com 2.300 LACs. Já a região com menor percentual de LACs emitidas foi Sertão dos Inhamuns (Aiuaba, Arneiroz, Parambu, Quiterianópolis e Tauá), representando apenas 0,83% (175). Foram localizadas 11 LACs (0,05%) emitidas para empresas com sede localizadas fora do estado, que foram desconsideradas para efeitos de análise.

Entre as 20.473 LACs emitidas automaticamente no ano de 2022, as atividades agropecuárias foram a maioria, como demonstra a Figura 2, com destaque para a atividade Criação de Animais sem Abate (Bovinocultura e Bubalinocultura), responsável por 48,29% licenças, seguida dos projetos agrícolas de sequeiro sem uso de agrotóxicos, com 11,02%. Juntas estas atividades foram responsáveis por 59,31% do total de licenças emitidas (Figura 2). Para a bovinocultura, são passíveis de LAC criações com até 200 cabeças, enquanto na agricultura de sequeiro, são passíveis áreas de cultivo de até 60,00 hectares.

Observa-se que embora a atividade de bovinocultura tenha sido a mais frequente no total das LACs emitidas no Estado, sua relevância variou entre as macrorregiões como se verifica na Figura 3. Excetuando-se a Grande Fortaleza, nas demais regiões do estado, predominaram as atividades agropecuárias.

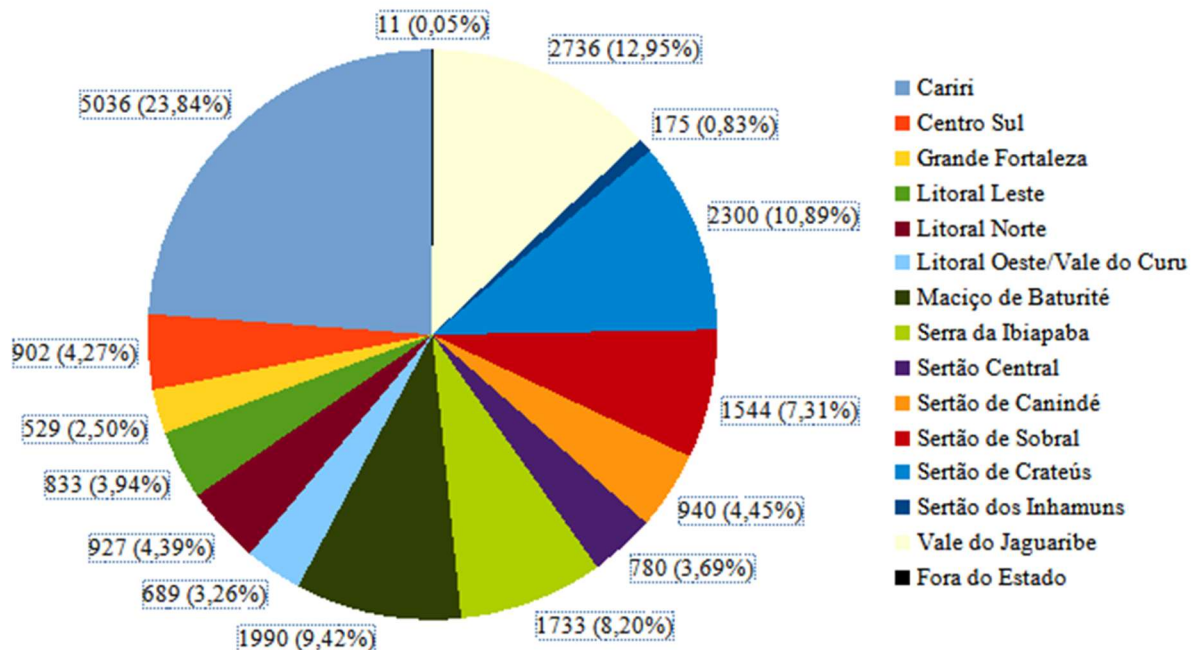


Figura 1: Total de LACs emitidas por macrorregião no ano de 2022, e sua representatividade em relação ao total de LACs emitidas. Elaborado pelos autores (2024).

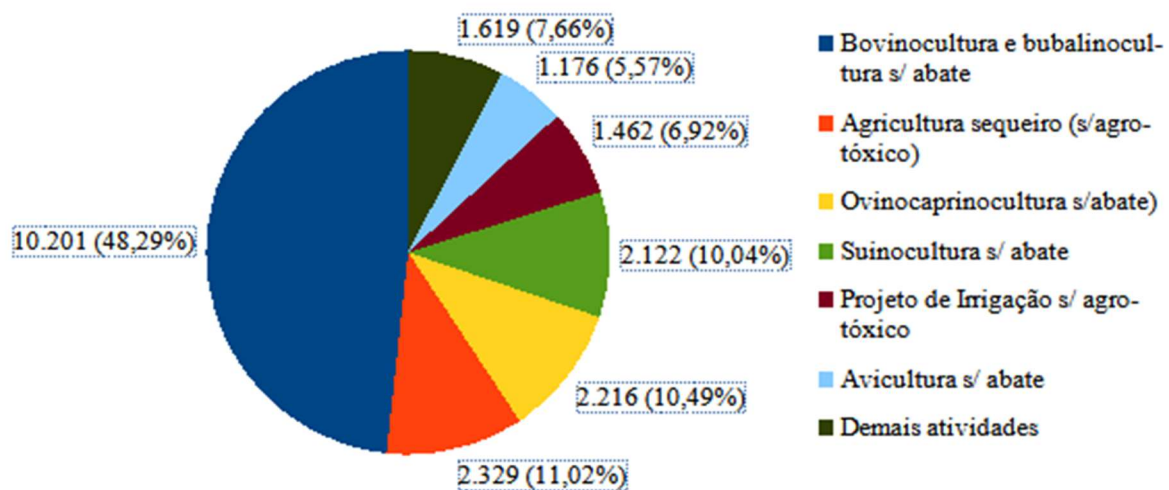


Figura 2. Distribuição das principais atividades passíveis de LACs em relação ao total (21125) emitido no ano de 2022. Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Região	Atividade	Total	%
Cariri	Total LACs Emitidas	5036	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	2718	53,97
	Projetos Agrícolas De Sequeiro (S/ Uso De Agrotóxico)	500	9,93
Centro-Sul	Total LACs Emitidas	902	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	605	67,07
	Criação De Animais S/ Abate (Ovinocaprinocultura)	149	16,52
Grande Fortaleza	Total LACs Emitidas	529	100
	Projetos Agrícolas De Sequeiro (S/ Uso De Agrotóxico)	119	22,5
	Transp. Cargas Perigosas, Prod. Perig. Ou Inflamáveis	69	13,04
Litoral Leste	Total LACs Emitidas	833	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	389	46,7
	Projetos Agrícolas De Sequeiro (S/ Uso De Agrotóxico)	133	15,97
Litoral Norte	Total LACs Emitidas	927	100
	Projetos Agrícolas De Sequeiro (S/ Uso De Agrotóxico)	531	57,28
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	230	24,81
Litoral Oeste	Total LACs Emitidas	689	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	239	34,69
	Criação De Animais S/ Abate (Suinocultura)	119	17,27
Maciço de Baturité	Total LACs Emitidas	1990	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	771	38,74
	Projetos Agrícolas De Sequeiro (S/ Uso De Agrotóxico)	489	24,57
Serra da Ibiapaba	Total LACs Emitidas	1733	100
	Projetos De Irrigação (S/ Uso De Agrotóxico)	639	36,87
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	333	19,22
Sertão Central	Total LACs Emitidas	780	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	603	77,31
	Criação De Animais S/ Abate (Ovinocaprinocultura)	66	8,46
Sertão de Canindé	Total LACs Emitidas	940	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	412	43,83
	Criação De Animais S/ Abate (Ovinocaprinocultura)	225	23,94
Sertão de Sobral	Total LACs Emitidas	1544	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	769	49,81
	Criação De Animais S/ Abate (Suinocultura)	224	14,51
Sertão de Crateús	Total LACs Emitidas	2300	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	1089	47,35
	Criação De Animais S/ Abate (Ovinocaprinocultura)	707	30,74
Sertão dos Inhamuns	Total LACs Emitidas	175	100
	Criação De Animais S/ Abate (Ovinocaprinocultura)	123	70,29
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	24	13,71
Vale do Jaguaribe	Total LACs Emitidas	2736	100
	Criação Animais S/ Abate (Bovino E Bubalinocultura)	1957	71,53
	Criação De Animais S/ Abate (Suinocultura)	184	6,73

Figura 3. Principais atividades passíveis de LAC para cada uma das regiões. Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

2. Checagem dos dados da licença com cruzamento de dados de outros sistemas: Google Earth, Cadastro Ambiental Rural - CAR (Módulo Monitoramento do SISNAMA).

A partir das informações disponíveis nos processos, foi possível localizar a poligonal do imóvel de 1.012 dos 1.060 selecionados. Dos 1.012 restantes, em 183 não houve coincidência entre as coordenadas informadas no texto da licença e a poligonal do imóvel, restando para análise 829 LACs (78,21% do total de 1.060 selecionadas).

Os principais itens onde foram verificadas inconsistências foram quanto às Áreas de Preservação Permanentes (APPs) de recursos hídricos, áreas remanescentes de Mata Atlântica e Unidades de Conservação (UCs). Em 388 (46,8% das LACs analisadas) processos analisados foram identificados recursos hídricos (corpos ou cursos hídricos) no interior do imóvel ou nos seus limites, mas em nenhum deles o interessado declarou intervir em Área de Preservação Permanente. Em 22

LACs (2,65%), foram apresentadas sobreposições a áreas mapeadas como remanescentes de vegetação de Mata Atlântica, embora não haja menção a isto no formulário de abertura do processo. Ainda que sejam relativamente poucos empreendimentos, também são poucas as áreas de remanescentes de Mata Atlântica, que ocupam cerca de 6% do território do Estado, e tem seu uso e ocupação restringidos pela lei nº 11.428/2006.

Em 19 LACs (2,29%) o interessado declarou não estar inserido em UC, porém a análise apontou sobreposição total ou parcial dos imóveis a poligonais de Unidades de Conservação Federal ou suas zonas: 14 deles estavam inseridos poligonal da Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra da Ibiapaba, 02 à Estação Ecológica de Aiuaba e um à APA da Chapada do Araripe. Em nenhuma das LACs, nem foi identificada comunicação do órgão licenciador ao órgão gestor da unidade.

CONCLUSÕES

O formulário presente nos processos de LAC é gerado pelo próprio sistema de licenciamento, conforme apresentação ou não de documentos relacionados a alguns aspectos ambientais requeridos para abertura do processo. Como não há disponibilização ao público de ferramenta de espacialização de dados geoambientais para identificação prévia de áreas sensíveis que possam estar sobrepostas aos imóveis explorados, é possível que as inconsistências observadas sejam fruto de desconhecimento, não de omissão.

A documentação de apresentação obrigatória é insuficiente para respaldar análise técnica eficiente, não fornecendo informações mínimas como nome do imóvel e de seu proprietário, localização, número de matrícula do imóvel, objetivo da atividade (corte, leite), área ocupada pelas estruturas do projeto, inclusive área de pastagem, fontes hídricas, suas localizações, e devidas outorgas de uso de água, espécies cultivadas, etc. Não há certeza do local exato onde a atividade será desenvolvida, fato relevante, principalmente, para imóveis com áreas maiores que a área licenciada para a atividade.

Até que seja disponibilização ao público de ferramenta de espacialização de dados geoambientais, seria razoável a recomendação à restrição da emissão automática de LACs que estejam em municípios onde parte ou o todo do seu território sejam ocupados por UCs ou por vegetação de Mata Atlântica, para que seja feita conferência da localização pelo setor de licenciamento ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. BRASIL. Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006. **Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11428.htm. Acesso em: 2 de agosto de 2025
2. CEARÁ. RESOLUÇÃO COEMA Nº10, de 10 de dezembro de 2020. Altera a Resolução Coema nº02, de 11 de abril de 2019. Disponível em: <https://www.semace.ce.gov.br/resolucoes-estaduais-2020/>. Acesso em: 2 de agosto de 2025.
3. Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 428/2010. Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), de que trata o art. 36, § 3º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=112844>. Acesso em: 2 de agosto de 2025.
4. IPHAN. Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/1599/iphan-publica-instrucao-normativa-no-001-de-25-de-marco-de-2015>. Acesso em: 2 de agosto de 2025.